



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/83

Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná :- APROVA:-

Art. 1º - Fica reajustado em 40%(quarenta) por cento e a partir de 01 de janeiro de 1983, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT, e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1971.

Art. 2º - Fica reajustado na mesma forma do artigo anterior, os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - A porcentagem atribuída no artigo 1º, será calculada sobre os vencimentos do mês de outubro de 1982.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão devidos a partir de 01 de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de janeiro de 1983.

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/83

Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais.

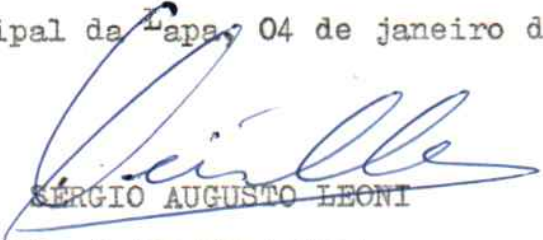
Art 1º- Fica reajustado em 40% (quarenta) por cento e a partir de 01 de janeiro de 1983, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT, e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1971.

Art 2º- Fica reajustado na mesma forma do artigo anterior, os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art 3º- A porcentagem atribuída no artigo 1º, será calculada sobre os vencimentos do mês de outubro de 1982.

Art 4º- Os efeitos financeiros desta Lei serão devidos a partir de 01 de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de janeiro de 1983


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/83

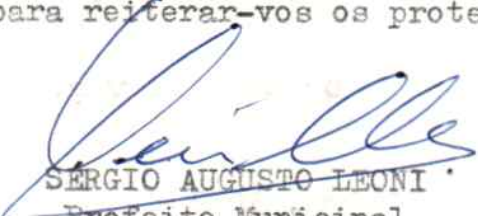
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

Desde que foi implantado os reajustes semestrais de salários, nossa administração sempre concedeu êsses aumentos, sem que para isso a Lei obrigasse. Para os regidos pela CLT os reajustes foram concedidos sempre no mês de maio e novembro de cada ano e para os estatutários em janeiro e agosto. Acontece porém que no último reajuste concedido em novembro, reajuste êste do salário-minimo esta Prefeitura não pode conceder ao pessoal CLT, por falta de recursos orçamentários, e depois dos necessários estudos chegamos a conclusão que o reajuste ora proposto de 40% (quarenta por cento) está dentro das previsões orçamentárias para o corrente exercício e está dentro das possibilidades de desembolso.

Outro fato que nos levou a tomar essa medida, é o alto índice de inflação verificado no último ano, aliado ao alto custo de vida que de todos é conhecido, e nada mais justo que se conceda êsse reajuste, para que assim nossos servidores, principalmente os operários, tenham melhores condições de vida.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de estima e consideração

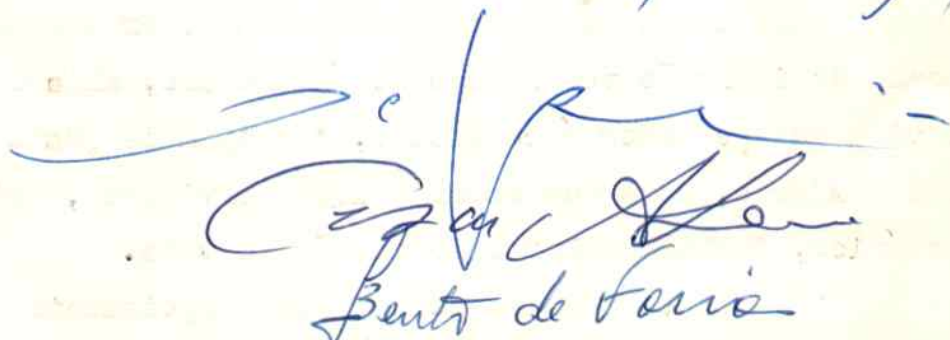

SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação
Projeto da Lei nº 001/83

A presente matéria
está reunida das finalidades
do país; opiniões, pelo pro-
cedimento de

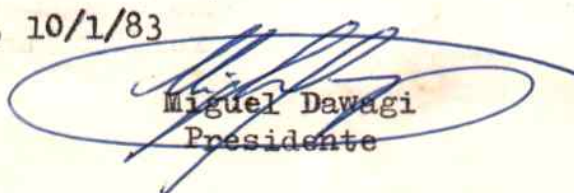
Sol. há 11/83, e 10/01/83

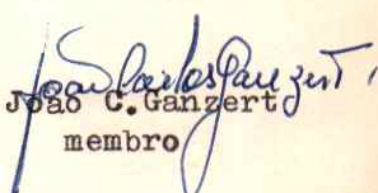

Bento de Faria

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Opinamos favoravelmente a aprovação do presente projeto
de Lei, visto ser ele de justiça e estar dentro das normas legais-orça-
mentárias.

Lapa, 10/1/83


Miguel Davagi
Presidente


João C. Ganzert
membro